



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Afonso Pavie, nº 64, Centro, Itamarandiba/MG, CEP 39.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.570.842/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Alves da Cruz Fernandes, brasileiro, solteiro, identidade nº MG-14.558.225, CPF nº 071.984.876-88, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.454.492/0001-82, sediada à Avenida José Julio da Costa, nº 2080-A, Bairro Ideal, Ipatinga/MG, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Junio Da Silva, CPF nº 419.638.816-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 023/2023 pelo prazo de doze meses, com início em 02/05/2024 e término em 02/05/2025. As partes concordam que esta prorrogação é necessária para a continuidade dos trabalhos de digitalização já iniciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Ficam mantidos, para o período de 12 (doze) meses, a despesa mensal estimada em R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) e a despesa global estimada em R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), previstas na cláusula 4ª do contrato 023/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo se justifica em razão da necessidade de dar continuidade aos trabalhos de digitalização já iniciados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As partes mantêm todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato originalmente celebrado, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de sua eficácia e validade.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAMARANDIBA, 01 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
Presidente: Claudinei Alves da Cruz Fernandes

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Representante Legal: Gilberto Junio Da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____